

Lei n.º 2.173 de 03 de dezembro de 1987

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, no valor de até Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), visando implementar o Programa Municipal de Habitação para população de baixa renda, ora em desenvolvimento no Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 1987

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal